



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI COMPLEMENTAR Nº. 133/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tabapuã, faz adequações e Consolida o Quadro de Pessoal, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 25, de 25 de Maio de 2015, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 01, de 15 de Maio de 2015, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º- Esta Lei Complementar altera a Estrutura Administrativa, faz adequações e Consolida o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 075, de 06 de Agosto de 2010, com suas posteriores alterações.

Art. 2º- Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tabapuã o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação, provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente, enquadrado na Referência 02 da Tabela de Referências Salariais.

Parágrafo único – As atribuições do cargo constarão em Portaria baixada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º- Fica redenominado o cargo de Assessor Legislativo para Assessor Técnico Legislativo, Parlamentar e da Presidência, de provimento em Comissão.

Parágrafo único – As atribuições do cargo constarão em Portaria baixada pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tabapuã os seguintes cargos de Provimento Efetivo:

Quantidade de cargos	Descrição do Cargo	Provimento	Referência Salarial
01	Atendente de Secretaria	Efetivo	02
01	Recepcionista	Efetivo	02

Parágrafo único – As atribuições dos cargos constarão em Portaria baixada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo e comissão que integram o Quadro de pessoal, são reclassificados e reenquadrados em novas referências salariais, passando a vigorar na seguinte conformidade:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



QUANTIDADE DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO	REFERÊNCIA SALARIAL ATUAL	NOVA REFERÊNCIA SALARIAL
01	DIRETOR DE SECRETARIA	EFETIVO	03	05
01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFETIVO	02	04
01	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, PARLAMENTAR E DA PRESIDÊNCIA	COMISSÃO	02	04
01	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	03	05
01	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	COMISSÃO	--	02
01	ATENDENTE DE SECRETARIA	EFETIVO	--	02
01	RECEPCIONISTA	EFETIVO	--	02
01	EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	01	01

Art. 6º- A Tabela de Referências Salariais da Câmara, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 075, de 06/08/2010, com suas alterações posteriores é alterada, passando a vigorar conforme abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS
(Anexo III da LC 075/2010)

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial - Salário Base
01	R\$ 1.250,00
02	R\$ 1.750,00
03	R\$ 2.970,00
04	R\$ 3.550,00
05	R\$ 3.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Art. 7º - A Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabapuã obedecerá a seguinte Estrutura:

1. - Gabinete da Presidência;
 - 1.1 - Assessoria Jurídica
 - 1.2 - Assessoria de Imprensa e Comunicação
2. - Diretoria Administrativa
 - 2.1 - Oficial Administrativo
 - 2.2 - Assessoria Legislativa
 - 2.2 - Seção de Serviços Legislativos
 - 2.3 - Atendente de Secretaria
 - 2.4 - Recepcionista
 - 2.5 - Executor de Serviços Gerais

Art. 8º- O Quadro de Pessoal Efetivo fica consolidado da seguinte forma:

QUANTIDADE DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	DIRETOR DE SECRETARIA	EFETIVO	05
01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EFETIVO	04
01	ATENDENTE DE SECRETARIA	EFETIVO	02
01	RECEPCIONISTA	EFETIVO	02
01	EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Art. 9º - O Quadro de Pessoal em Comissão fica consolidado da seguinte forma:

QUANTIDADE DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, PARLAMENTAR E DA PRESIDÊNCIA	COMISSÃO	04
01	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	05
01	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	COMISSÃO	02

Art. 10º - O Organograma Administrativo da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas através de dotações consignadas no Orçamento do Legislativo.

Art. 12º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 27 dias do mês de maio de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

